



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 23 DE MAIO DE 1.995.

DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 002/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar nº 002/93, com as alterações posteriores, ficam reajustados em 3 % (Três), a partir de 01 de Maio de 1995, com aproximação, passando a Tabela de Referências - Anexo III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01	R\$ 129,00
02	R\$ 149,00
03	R\$ 170,00
04	R\$ 195,00
05	R\$ 225,00
06	R\$ 257,00
07	R\$ 309,00
08	R\$ 370,00
09	R\$ 443,00
10	R\$ 533,00
11	R\$ 638,00
12	R\$ 797,00

HLA/jag

P:
ES:
Reg



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O reajuste de 3 % previsto no Artigo anterior, e concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e/ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessários.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P.M. de ESTURVO, 23 de Maio de 1.995.

DR. SÉRGIO-VILELA PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
040, fls. 028, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/jag